

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

● PORTARIA DE ARQ. Nº 1.209/2023-GAB/PAD Belém, 04 de dezembro de 2023.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 74/2018-GAB/PAD, de 22/03/2018, publicado no DOE nº 33.589 de 03/04/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado ao servidor A.L.C.B., matrícula nº 57194117-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1018628

PORTARIA Nº 733/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas, referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Transporte Escolar / PETE, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/ Pará, aderido pelo(a) ex Gestor(a) L.C.M, no exercício de 2019, processo 1373516/2019 e no exercício de 2020 processo 1474598/2020,

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças /SAPF/SEDUC

Protocolo: 1018488

PORTARIA Nº 733/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas, referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Transporte Escolar / PETE, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/ Pará, aderido pelo(a) ex Gestor(a) L.C.M, no exercício de 2019, processo 1373516/2019 e no exercício de 2020 processo 1474598/2020,

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças /SAPF/SEDUC

Protocolo: 1018491

PORTARIA Nº 732/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas, referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA, aderido pelo(a) ex Gestor(a) L.C.M, no exercício de 2019 processo 1399458/2019 e no exercício de 2020 processo 1457594/2020, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/ Pará

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças /SAPF/SEDUC

Protocolo: 1018485

PORTARIA Nº 730/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas, referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA, aderido pelo(a) ex Gestor(a) J.V.P no exercício de 2019 processo 1399421/2019 e exercício de 2020 processo 1455807/2020 da Prefeitura Municipal de Faro/ Pará,

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças /SAPF/SEDUC

Protocolo: 1018474

PORTARIA Nº 735/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Transporte Escolar / PETE, aderido pelo(a) ex Gestor(a) J.E.S, no exercício de 2019, processo 1373495/2019 e no exercício de 2020, processo 1474254/2020, da Prefeitura Municipal de Alenquer/ Pará,

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, conforme determina o art.10 da referida resolução.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 120 dias.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças /SAPF/SEDUC

Protocolo: 1018500

PORTARIA Nº 734/2023-GAB/SAPF/SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SAPF/SEDUC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução 18.784/2016 TCE/PA, a Lei 8.846 de 9 de Maio de 2019 e o Art. 18 do Decreto 173/2019/PETE/SEDUC de 19/06/2019.

RESOLVE;

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos pela omissão do dever de Prestar Contas referente ao Termo de Adesão do Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEA, aderido pelo(a) ex Gestor(a) J.E.S, no exercício de 2019, processo 1400076/2019 e no exercício de 2020, processo 1455699/2020, da Prefeitura Municipal de Alenquer/ Pará,

Art. 2º Para tal, cumprindo o que determina o art. 9 da Resolução da TCE/PA citada acima, tal ato será realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada por meio da PORTARIA nº 498/2021, publicada em 28/06/2021, para a execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificar os responsáveis e quantificação do dano ao erário.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos ne-